

PORTARIA Nº 017/2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 017/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 40, §5º da CF/1988 e c/c os Art.(s) 126 e 127 da Lei Municipal nº 1.634/2004, a servidora, **MARIA RIBAS DE ASSIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, matrícula nº 3.655, inscrita no CPF sob o nº 507. [REDACTED], no cargo efetivo de **PROFESSOR II**, padrão **CPE: TP-SUP-B5**, a partir de **06 de fevereiro de 2017**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, que será pago mensalmente pelo IPREVI.

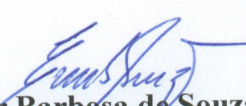
Parágrafo Único: A Revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 128 da Lei Municipal nº 1.634/2004, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **06 de fevereiro de 2017**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 09 de fevereiro de 2017.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031